



**ESCOLA DO
FUTURO**

EDITAL Nº 008/2025

**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE ESTUDANTES EM CURSO DE
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL EM FLUXO CONTÍNUO – ESCOLA DO FUTURO
DO ESTADO DE GOIÁS – RAUL BRANDÃO DE CASTRO - MINEIROS/GO**

A Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação (SECTI) por meio da Superintendência de Capacitação e Formação Tecnológica, a Universidade Federal de Goiás, por meio do Centro de Educação, Trabalho e Tecnologia (CETT/UFG) e a Escola do Futuro do Estado de Goiás Raul Brandão de Castro, fazem saber aos interessados que estarão abertas as inscrições, no período de **11 de junho de 2025 a 05 de outubro de 2025**, o Processo Seletivo de Estudantes (PSE), em fluxo contínuo, destinado ao preenchimento de vagas para cursos de Qualificação Profissional, na modalidade **presencial**. O presente certame será regido de acordo com as instruções contidas neste Edital, tendo como Unidade Certificadora a Escola do Futuro do Estado de Goiás Raul Brandão de Castro.

1. DO PROCESSO SELETIVO E DO CRONOGRAMA

1.1 Este PSE destina-se ao preenchimento de vagas em Fluxo Contínuo para cursos de educação profissional e tecnológica na Categoria de Qualificação na modalidade presencial.

1.1.1 Por modalidade presencial entende-se aulas síncronas realizadas na unidade de ensino ou em local designado neste edital, durante o turno especificado no Quadro de Vagas (Anexo I).

1.1.2. Por Fluxo Contínuo entende-se a convocação e o início imediato da turma quando o quantitativo necessário de inscritos for alcançado, conforme item 7.2.

1.2 Caso haja disponibilidade, a EFG e o CETT/UFG se reservam ao direito de ofertar até 1/3 (um terço) de vagas adicionais por turma.

1.2.1 As vagas adicionais só serão disponibilizadas após verificação e validação pela equipe Comissão de Seleção designada pela Direção do CETT/UFG, observando as capacidades físicas dos ambientes e/ou especificidades pedagógicas.

1.3 O cronograma deste Edital está descrito no Quadro 1.

QUADRO 1 - CRONOGRAMA		
ATIVIDADE	DATA	AMBIENTE
Publicação do edital	09/06/2025	efg.org.br/editais



ESCOLA DO FUTURO

Recurso e impugnação do edital	Até 10/06/2025	sgc.efg@cett.org.br
Período de inscrição e vigência do edital	11/06/2025 a 05/10/2025 às 23h59min	https://sgc.efg.org.br/inscricao
Convocação para matrícula por turma*	11/06/2025 a 07/10/2025 às 23h59min	Preferencialmente na Unidade de Ensino ou através do e-mail: mineiros@efg.org.br
Publicação de resultado da homologação das matrículas por turma	Até o dia 08/10/2025 às 17:00 horas	efg.org.br/editais
Recurso ao resultado da homologação das matrículas por turma	Até um (01) dia útil após a Publicação do Resultado – Relação de Convocados	sgc.efg@cett.org.br
Início das aulas	Até cinco (05) dias úteis após a publicação de resultado	Na Unidade de Ensino

*A convocação para matrícula em concordância com os itens 7.2 e 7.2.1 deste edital.

1.4 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) tomar conhecimento do resultado do processo seletivo no endereço eletrônico: efg.org.br/editais.

1.5 As dúvidas quanto a este edital poderão ser esclarecidas junto à secretaria da escola, através do email: mineiros@efg.org.br ou do telefone: (62) 9878-0100.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 A realização do PSE, **Edital nº 008/2025**, está sob a responsabilidade da Comissão de Seleção, designada pela Direção do CETT/UFG.

2.2 A Comissão do Processo Seletivo será composta por colaboradores do CETT/UFG, sendo esse responsável pelas providências quanto ao planejamento, coordenação, divulgação, execução e outros procedimentos relativos à realização deste certame.

2.3 Os recursos interpostos relativo a este edital deverão ser encaminhados por e-mail, utilizando o formulário padrão presente no Anexo II, dentro do período estabelecido por este edital (conforme Quadro I), para o e-mail sgc.efg@cett.org.br.

2.4 Será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), o conhecimento das instruções do presente Edital e a certificação de que atende a todos os requisitos nele contidos.

2.5 O CETT/UFG se reserva no direito de iniciar as turmas somente se o equivalente de 80% (oitenta por cento) de vagas previstas por turma for preenchido.

2.5.1 O quantitativo acima mencionado pode ser alterado em casos justificados tal como limitações físicas do ambiente e/ou especificidades pedagógicas previamente validadas pela Comissão de Seleção designada pela Direção do CETT/UFG.

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO/PERFIL DOS(AS) CANDIDATOS(AS)



ESCOLA DO FUTURO

3.1 Ter a idade mínima de 16 (dezesseis) anos completos e possuir Ensino Fundamental concluído, até o ato da matrícula;

3.2 Ser residente e domiciliado(a) no Estado de Goiás;

3.3 Preencher o formulário que consta no endereço eletrônico: <https://sgc.efg.org.br/inscricao> com os seguintes dados pessoais:

- Nome completo;
- CPF;
- Data de nascimento;
- Nome da mãe ou responsável;
- Telefone para contato;
- Telefone alternativo para contato;
- E-mail;
- Endereço completo com CEP;
- Declaração de deficiência e/ou transtornos globais do desenvolvimento ou altas habilidades/superdotação;
- Declaração da situação de vulnerabilidade social;
- Declarar ciência sobre o tratamento de dados com base na Lei Geral de Proteção de Dados - Nº 13.709/2018.

3.4 As informações declaradas no ato da inscrição do curso são de total responsabilidade do(a) candidato(a).

3.4.1. O(a) candidato(a) que fornecer informações falsas e/ou de terceiros terá sua inscrição cancelada.

3.5 O(a) candidato(a) deverá fornecer todos os dados solicitados no formulário de inscrição, sendo vedado o uso de informações falsas e/ou de terceiros.

4. DAS VAGAS

4.1. O presente Edital contempla o quadro de vagas, conforme Anexo I.

4.2. Do total de vagas do Processo Seletivo de Estudantes, 60% (sessenta por cento) serão preferencialmente destinadas para estudantes advindos(as) de escolas públicas, com renda familiar per capita de até um salário-mínimo e meio, e/ou em situação de vulnerabilidade social e/ou estudantes com deficiência e/ou transtornos globais do desenvolvimento ou altas



ESCOLA DO FUTURO

habilidades/superdotação, desde que atendidos os requisitos especificados no Anexo I – Quadro de Vagas. Os 40% (quarenta por cento) de vagas restantes serão destinadas à comunidade em geral.

4.2.1. Para comprovação de situação de vulnerabilidade social os candidatos deverão apresentar documento de cadastro no CadÚnico.

4.2.2 Para comprovação de deficiência e/ou transtornos globais do desenvolvimento ou altas habilidades/superdotação, os candidatos(as) deverão apresentar no ato da matrícula o Laudo Médico legível de acordo com o item 6.3 deste edital.

4.3 Em caso de não preenchimento das vagas totais de acordo com os critérios de priorização acima descritos para 60% (sessenta por cento) do número total de vagas ofertadas, aplicar-se-á critérios gerais de ampla concorrência em todo o contingente de inscritos que não se enquadre nos critérios de priorização.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 O(a) candidato(a) deverá se inscrever no período de **11 de junho de 2025 a 05 de outubro de 2025** às 23h59min pelo endereço eletrônico: <https://sgc.efg.org.br/inscricao>.

5.1.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico.

5.1.2 Não será aceita nenhuma inscrição fora do período determinado por este edital.

5.2 Nos casos em que o(a) candidato(a) se inscrever em mais de um curso e durante a confirmação de matrícula, ocasionar conflitos de horários/turno, o mesmo deverá optar por apenas um dos cursos.

6. DAS INSCRIÇÕES DOS(AS) CANDIDATOS(AS) AUTODECLARADOS(AS) PESSOAS COM DEFICIÊNCIA-PCE E/OU TRANSTORNOS GLOBAIS DO DESENVOLVIMENTO OU ALTAS HABILIDADES/SUPERDOTAÇÃO

6.1 As pessoas com deficiências e/ou transtornos globais do desenvolvimento e/ou altas habilidades/superdotação deverão assinalar no ato da inscrição, informando o tipo da deficiência e/ou transtornos globais do desenvolvimento e/ou altas habilidades/superdotação.

6.2 Serão consideradas pessoas com deficiências e/ou transtornos globais do desenvolvimento e/ou altas habilidades/superdotação aquelas que se enquadram na Lei Estadual nº 14.715/2004 em concordância com a Lei nº 13.146/2015, Lei nº 12.764/ 2012, Decreto nº 8.368/2014, Lei nº 14.126/2021, Decreto nº 11.063/2022 e Lei nº 13.234/2015.



ESCOLA DO FUTURO

6.3 O(A) candidato(a) autodeclarado(a) pessoa com deficiências e/ou transtornos globais do desenvolvimento e/ou altas habilidades/superdotação classificado no PSE deverá comprovar, no ato da matrícula, sua condição por meio de Laudo Médico legível, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID) vigente.

6.4 O laudo médico deverá, obrigatoriamente, obedecer às seguintes exigências.

6.4.1 Constar o nome e o número do documento de identificação do(a) candidato(a); o nome, a assinatura do médico responsável pela emissão do laudo e o número do seu registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).

7. DA SELEÇÃO

7.1 A seleção dos(as) candidatos(as) será realizada pela Comissão de Seleção nomeada pela Direção do CETT/UFG e pela Escola do Futuro do Estado de Goiás Raul Brandão de Castro.

7.1.1. Os(as) candidatos(as) serão avaliados e selecionados na sequência em que suas inscrições forem recebidas, conforme a definição de Fluxo Contínuo apresentada no item 1.1.2.

7.1.2. Considerar-se-á o alcance do quantitativo de vagas ofertadas por turma, conforme o quadro de vagas (Anexo I).

7.2 Por se tratar de um edital de fluxo contínuo, a convocação para a matrícula acontecerá quando a quantidade de candidatos(as) inscritos(as) no site de seleção for equivalente ao previsto no Anexo I - Quadro de Vagas e de acordo com o item 1.2.

7.2.1 Quando o quantitativo necessário de inscrições for alcançado a unidade de ensino realizará a convocação por e-mail e/ou contato telefônico informado pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição.

7.3 Alcançado o quantitativo previsto no quadro de vagas (Anexo I) e de acordo com o item 1.2, as inscrições excedentes que atendam aos requisitos para inscrição/perfil dos(as) candidatos(as), até a ordem do(a) 5º inscrito(a) subsequente ao quantitativo de vagas da turma, comporão um cadastro reserva, de acordo com a ordem de inscrição, serão convocados(as) para início imediato em substituição, caso haja desistências na turma antes da execução de 25% da carga horária.

7.4 Após a convocação de todos(as) os(as) inscritos(as), caso as matrículas efetivadas não cumpram o percentual estabelecido no Item 2.5, o início das aulas será prorrogado até que se alcance o percentual mínimo exigido, dentro do período de vigência deste edital.

8. DAS MATRÍCULAS

8.1 De acordo com o Item 7.2, quando o quantitativo necessário de inscrições for alcançado, a unidade de ensino realizará a convocação para confirmação de matrícula, por e-mail e/ou contato



ESCOLA DO FUTURO

telefônico informado pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição.

8.2 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a observância dos prazos para efetivação da matrícula e entrega das documentações de acordo com o Item 8.8.

8.3 No ato da matrícula, os(as) candidatos(as) convocados(as) com renda familiar per capita de até um salário-mínimo e meio e/ou situação de vulnerabilidade social deverão preencher o formulário de autodeclaração socioeconômico (**Anexo III**), disponibilizado pela unidade de ensino. E no caso de inscritos(as) em situação de vulnerabilidade social, apresentar documento de cadastro no CadÚnico em atendimento ao subitem 4.2.1.

8.4 Os candidatos inscritos que se autodeclararam na inscrição como pessoa com deficiências e/ou transtornos globais do desenvolvimento e/ou altas habilidades/superdotação, deverão apresentar no ato da matrícula laudo ou exame médico conforme os itens 6.3 e 6.4 deste edital.

8.5 Quando da realização da matrícula, é obrigatória a comprovação de residência no Estado de Goiás, mediante apresentação de comprovante do endereço informado no formulário de inscrição.

8.6 A entrega da documentação será, preferencialmente, de forma digital, por meio do e-mail da unidade de ensino informado no Quadro 1, podendo ainda ser entregue de forma física na secretaria da unidade.

8.7 O(a) candidato(a) não poderá se matricular em dois cursos no mesmo horário/turno.

8.8 Para a efetivação da matrícula os(as) candidatos(as) deverão apresentar a seguinte documentação:

8.8.1 Candidatos(as) maiores de idade

- CPF do(a) próprio(a) candidato(a);
- Carteira de Identidade do(a) próprio(a) candidato(a);
- Documento comprobatório da situação militar, para os candidatos do sexo masculino que estejam no período entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 (dezenove) anos e 31 de dezembro do ano em que completar 45 (quarenta e cinco) anos de idade;
- Comprovante de Escolaridade;
- E-mail e telefone válido para contato;
- Comprovante de endereço atualizado com CEP;
- Termo de consentimento para tratamento de dados pessoais com base na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais devidamente assinado;
- Passaporte e/ou Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) - (em caso de estudante estrangeiro(a)).
- Formulário de autodeclaração socioeconômico (Anexo III) e/ou cadastro no CadÚnico, para candidatos(as) que se autodeclararem em situação de vulnerabilidade;



ESCOLA DO FUTURO

- Laudo ou exame médico, para os(as) candidatos(as) que autodeclararem como pessoa com deficiências e/ou transtornos globais do desenvolvimento e/ou altas habilidades/superdotação;
- Autodeclaração de nome social (Anexo IV), caso opte por não utilizar o nome jurídico.

8.8.2 Candidatos(as) menores de idade:

- CPF do(a) próprio(a) candidato(a) e do(a) responsável/tutor(a) legal;
- Carteira de Identidade do(a) próprio(a) candidato(a) e do(a) responsável/tutor(a) legal;
- Comprovante de Escolaridade;
- E-mail e telefone, válido para contato, do(a) responsável;
- Comprovante de endereço atualizado com CEP;
- Termo de responsabilidade para menores de 18 anos frequentarem o Ensino Noturno disponível na secretaria da Unidade.
- Termo de consentimento para tratamento de dados pessoais com base na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, devidamente assinado pelo(a) próprio(a) candidato(a) em conjunto com o(a) responsável/tutor(a) legal, constando sua ciência;
- Passaporte e/ou Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) do candidato e do responsável/tutor legal - (em caso de estudante estrangeiro(a)).
- Formulário de autodeclaração socioeconômico (Anexo III) e/ou cadastro no CadÚnico, para candidatos(as) que se autodeclararem em situação de vulnerabilidade;
- Laudo ou exame médico, para os(as) candidatos(as) que autodeclararem como pessoa com deficiências e/ou transtornos globais do desenvolvimento e/ou altas habilidades/superdotação;
- Autodeclaração de nome social (Anexo IV), caso opte por não utilizar o nome jurídico.

8.8.3 Em caso de candidatos(as) estrangeiros(as), se torna obrigatório a comprovação de entrada do processo de Registro Nacional Migratório ou o próprio Registro Nacional Migratório – RNM.

8.8.4 O(a) candidato(a) com deficiência classificado(a), caso necessite de tratamento diferenciado, deverá requerê-lo, discriminado e formalmente, no ato da matrícula.

8.8.5 O(a) candidato(a) que desejar utilizar o Nome Social deverá preencher a declaração (Anexo IV) com o Nome Social, e não com o nome jurídico, no ato da matrícula.

8.8.5.1 De acordo com o inciso I, do § único, do Art 1º do Decreto 8727 de 28/04/2016, Nome Social é a designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é



ESCOLA DO FUTURO

socialmente reconhecida.

8.9 Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis, danificados ou não identificáveis no ato da matrícula.

8.10 Para a realização da matrícula o(a) candidato(a) deve apresentar todas as informações solicitadas no preenchimento do Sistema Informatizado de Gestão Acadêmica (SIGA), ficando a unidade de ensino responsável por coletar esses dados e o seu correto preenchimento.

8.11 O(a) candidato(a) contactado que não se manifestar e não apresentar toda a documentação exigida para matrícula de acordo com o item 8.8, perderá o direito à vaga e será convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) de acordo com a ordem de inscrição.

9.DO RESULTADO

9.1 O Resultado da homologação das matrículas confirmadas no Processo Seletivo de Estudantes será divulgado por meio do endereço eletrônico: efg.org.br/editais, conforme consolidação de turmas.

9.2 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a observância de todas as etapas do processo seletivo e caso seja classificado no resultado da homologação das matrículas por turma, deverá atender à convocação para o início das aulas.

9.2.1 A unidade de ensino realizará a convocação para o início das aulas, por meio do e-mail e/ou contato telefônico através do número informado pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição e/ou matrícula.

10.DO INÍCIO DAS AULAS

10.1 O início das aulas acontecerá em até cinco (5) dias úteis após a divulgação do resultado pelo endereço eletrônico: efg.org.br/editais, conforme o estabelecido no Quadro 1.

11. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

11.1 As informações prestadas e documentos apresentados nos atos de inscrição e matrícula são tratados com base na Lei Geral de Proteção de Dados – nº13.709/2018.

11.2 No ato da matrícula, será concedido ao(à) candidato(a) pela secretaria da unidade de ensino o termo de consentimento devidamente pautado na LGPD, o qual deverá ser lido e assinado.

11.3 O(a) candidato(a) poderá revogar o consentimento no que diz respeito ao tratamento dos dados apresentados, à exceção daqueles coletados com base exclusivamente em cumprimento de



ESCOLA DO FUTURO

obrigação legal ou regulatória.

11.4 Em atenção aos princípios de finalidade e necessidade, o controlador se compromete a coletar exclusivamente dados pessoais, sensíveis ou não, para uso estritamente necessário ao cumprimento legal e normativo.

11.5 Este controlador se reserva ao direito de, mediante o consentimento do candidato no ato da matrícula, usar fotos, vídeos e voz para divulgação das atividades realizadas.

12. DA CERTIFICAÇÃO

12.1 O(a) estudante deverá se submeter às avaliações de cada componente curricular do curso.

12.2 Para ter direito ao Certificado de Conclusão de Curso, o(a) estudante deverá satisfazer às seguintes condições simultâneas:

12.2.1 Aprovação na construção das competências previstas na matriz curricular.

12.2.2 Frequência mínima de 75% na carga horária total de cada componente curricular cursado.

12.2.3 Apresentar na unidade de ensino toda a documentação exigida no item 8.8.

12.2.4 Realizar a Pesquisa Socioeconômica.

12.2.5 Participar da Pesquisa de satisfação por meio da Avaliação Institucional.

12.2.6 Os resultados por estudante serão expressos por meio dos conceitos APTO ou NÃO APTO.

12.3 É de responsabilidade da Escola do Futuro do Estado de Goiás – Raul Brandão de Castro, Unidade Certificadora, a emissão e entrega dos certificados no prazo de 60 (sessenta) dias úteis, aos estudantes que atendam aos requisitos acima mencionados.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Serão considerados documentos de identificação para matrícula, documentos oficiais válidos em todo o território nacional, expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública e Justiça, pelas Forças Armadas e pela Polícia Militar e Carteiras expedidas por Ordens ou Conselhos Profissionais regulamentados na forma da lei. As Carteiras de Trabalho e Previdência Social, Passaportes e Carteiras Nacionais de Habilitação desde que contenham foto e mecanismo de validação.

13.2 Os documentos expedidos por órgãos militares e conselhos profissionais que possuam prazo de validade e estiverem vencidos não serão aceitos.

13.3 O(a) candidato(a) classificado que não realizar a matrícula, dentro do prazo estabelecido, será considerado(a) desistente e perderá o direito a vaga.



ESCOLA DO FUTURO

13.4 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação dos resultados das etapas do Processo Seletivo nos ambientes indicados no item 1.3.

13.5 Para concluir com êxito o curso e receber a certificação, expedida e registrada, o(a) estudante deverá ser considerado(a) APTO e ter no mínimo 75% de frequência.

13.6 Os casos omissos serão resolvidos de imediato, em caráter irrecorrível pela Comissão de Processo Seletivo de Estudantes do CETT/UFG.

13.7 A inscrição do(a) candidato(a) neste processo seletivo implicará a aceitação de todos os termos deste Edital.

13.8 O não cumprimento de qualquer regra ou procedimento para a inscrição e/ou matrícula implicará na desclassificação do(a) candidato(a).

Mineiros/GO, 09 de junho de 2025.



**ESCOLA DO
FUTURO**



SECTI
Secretaria de
Estado de Ciência,
Tecnologia e
Inovação de Goiás



ANEXO I – QUADRO DE VAGAS

NOME DO CURSO	TIPO DE CURSO	TURNO	MODELO DE OFERTA	CARGA HORÁRIA	VAGAS POR TURMA	VAGAS TOTAIS	PREVISÃO DE INÍCIO*	PREVISÃO DE FIM*	DIAS DA SEMANA	REQUISITOS
Programação de Computadores	Qualificação Profissional	Noturno	Presencial	240 horas	31	31	A partir do dia 06/08/2025, mediante formação da turma.	60 (sessenta) dias letivos a partir da data de início.	Segunda a Sexta	Ter a idade mínima de 16 anos completose com Ensino Fundamental concluído.
Desenvolvimento Mobile	Qualificação Profissional	Noturno	Presencial	240 horas	32	32	A partir do dia 06/08/2025, mediante formação da turma.	60 (sessenta) dias letivos a partir da data de início.	Segunda a Sexta	Ter a idade mínima de 16 anos completose com Ensino Fundamental concluído.
Competências Empreendedoras	Qualificação Profissional	Noturno	Presencial	160 horas	30	30	A partir do dia 06/08/2025, mediante formação da turma.	40 (quarenta) dias letivos a partir da data de início.	Segunda a Sexta	Ter a idade mínima de 16 anos completose com Ensino Fundamental concluído.
Mídias Sociais	Qualificação Profissional	Noturno	Presencial	160 horas	32	32	A partir do dia 06/08/2025, mediante formação da turma.	40 (quarenta) dias letivos a partir da data de início.	Segunda a Sexta	Ter a idade mínima de 16 anos completose com Ensino Fundamental concluído.



**ESCOLA DO
FUTURO**



SECTI
Secretaria de
Estado de Ciência,
Tecnologia e
Inovação de Goiás



Inteligência Artificial	Qualificação Profissional	Noturno	Presencial	160 horas	32	64	A partir do dia 06/08/2025, mediante formação da turma.	40 (quarenta) dias letivos a partir da data de início.	Segunda a Sexta	Ter a idade mínima de 16 anos completos com Ensino Fundamental concluído.
-------------------------	---------------------------	---------	------------	-----------	----	----	---	--	-----------------	---

* Edital semestral de fluxo contínuo



**ESCOLA DO
FUTURO**



SECTI
Secretaria de
Estado de Ciência,
Tecnologia e
Inovação de Goiás



ANEXO II - FORMULÁRIO RECURSO

Eu, _____, Portador(a) do CPF
nº _____, inscrito no Processo Seletivo de Estudantes (PSE) para curso
_____ apresento recurso contra a
_____ junto a Comissão do Processo Seletivo do Edital nº _____.
Justificativa comentada:

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) declarante ou responsável legal



**ESCOLA DO
FUTURO**



SECTI
Secretaria de
Estado de Ciência,
Tecnologia e
Inovação de Goiás



ANEXO III - AUTODECLARAÇÃO DE BAIXA RENDA

(para candidatos inscritos – autodeclarados de baixa renda ou em vulnerabilidade social)

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, residente à _____ na cidade de _____.

Declaro para os devidos fins, que sou integrante de família com renda mensal per capita de no máximo 1,5 Salário-Mínimo Federal, atendendo assim a condição de Baixa Renda, e que estou ciente de que, caso seja necessário, a EFG Raul Brandão de Castro, poderá solicitar a apresentação da minha documentação para fins de comprovação da referida renda.

Declaro também estar ciente que se for comprovada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, bem como a classificação será tornada sem efeito, o que implicará em cancelamento da opção para as vagas direcionadas às ações afirmativas, além de perder o direito à vaga.

Esta declaração tem validade apenas para o processo seletivo acima indicado.

_____ de _____ de 20__.

Assinatura do(a) declarante ou responsável legal



**ESCOLA DO
FUTURO**



SECTI
Secretaria de
Estado de Ciência,
Tecnologia e
Inovação de Goiás



ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE USO DO NOME SOCIAL

Eu, (nome social) _____,
portador do CPF nº _____, RG nº _____, residente na
_____, e estudante do curso
_____/EFG_____, declaro que, em

conformidade com os dispostos dos artigos 205, 206 e 207 da Constituição Federal de 1988, do art. 3º, IV, da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB), de acordo com a Resolução nº 12, de 16 de janeiro de 2015 do Conselho Nacional de Combate à Discriminação e Promoções dos direitos de Lésbicas, Gays, Travestis e Transexuais – CNCD/LGBT, respaldados pelos princípios e metas firmados no âmbito do Plano de Desenvolvimento Institucional 2012-2016, desejo ser reconhecido(a), identificado(a) e denominado(a) pelo nome social adotado por mim no âmbito deste Instituto, sem que haja menção ao meu nome civil.

Ciente de que os dados registrados em meu Documento Oficial de Identificação não coincidem com o nome social adotado por mim, segue anexa cópia de meu Documento Oficial de Identificação, contendo assinatura e foto, para que eu possa ser devidamente identificado e participar deste certame utilizando meu nome social.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) Declarante conforme Documento Oficial no Registro Civil ou do responsável, se menor.

Letra Legível